

PROJETO DE LEI Nº 465/2013

LEI Nº 10.659

AUTÓGRAFO Nº 287/2013

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL ANTONIO CARLOS SILVANO

Assunto: Dispõe sobre denominação de "DINEZ CRUZ" a uma praça pública

de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba⁰²

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 465/2013

Nº

Dispõe sobre denominação de "DINEZ CRUZ" a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "DINEZ CRUZ" a uma praça pública, localizada na Rua Robina Cacielo Decária no Bairro de Jardim Gutierrez, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1936 - 1997".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 11 de Novembro de 2013.

~~ANTONIO CARLOS SILVANO~~
Vereador

SECRETARIA GERAL

-11-Nov-2013-15:57-130436-2/3

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

Submeto a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para perpetuar o nome da Senhora Dinez Cruz, denominando a Praça Pública localizada na Rua Robina Cacielo Decaria em frente ao nº78 no Bairro de Jardim Gutierrez, nesta cidade.

Senhora Dinez Cruz, nasceu na Cidade de Guaianazes - São Paulo no dia 16 de Novembro de 1936, filha de João Cruz Serrano e Isidora Calero. Era separada e deixou quatro filhos.

Senhora Dinez, trabalhou em várias atividades sociais, sempre se preocupando com os menos favorecidos, era bastante conhecida e requisitada, deixando o seu nome registrado no crescimento de nossa cidade.

Mulher de fibra e trabalhadora, esteve sempre junto de sua família ou de quem precisasse do seu auxílio, procurou sempre dar exemplo de humildade e honestidade aos seus filhos.

Seu falecimento ocorreu ao 1º dia de Setembro de 1997, com 61 anos de idade, deixando uma profunda tristeza no seio familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram de seus préstimos.

Que seus exemplos de trabalho, honestidade e perseverança sejam preservados com a perpetuação do honrado nome da Senhora Dinez Cruz, a uma praça pública de nossa cidade, que este Vereador submete a apreciação do Egrégio Plenário para a merecida homenagem.

S/S., 11 de Novembro de 2013.


ANTONIO CARLOS SILVANO
Vereador



Recebido na Div. Expediente
11 de novembro de 2013

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/P. 12/11/2013
Webber
Div. Expediente

Recebido em 13/11/13

Suellen Scara de Lima
Suellen Scara de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca da Capital - São Paulo
Registro Civil das Pessoas Naturais
46.º Subdistrito Vila Formosa



04

Drª Geny de Jesus Macedo Morelli
OFICIAL RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que, no livro 0-030 de registro de óbitos, as
ris. 198, sob número 18198, consta que no dia quinze de setembro
de mil novecentos e noventa e sete, está registrado o óbito de
DINEZ CRUZ, falecida no dia primeiro de setembro de mil novecentos
e noventa e sete (01/09/1997), às 14 horas, em domicílio à Rua
Nobulosa nº 229 bloco 01 aptº 01-neste subdistrito, do sexo
feminino, profissão prendas domésticas, estado civil separada
judicialmente, com 61 anos de idade, natural de Guaranases - SP,
filha de JOÃO CRUZ SERRANO e de ISIDORA CALERO.

O atestado de óbito firmado pelo Dr. MARIO JOSÉ
SALVIATTO, que deu como causa morte: Parada Cardíaca Respiratória,
Cor Pulmonale, Enfisema Pulmonar.

Foi declarante LILIANE DE SOUZA DIAS.

O sepultamento foi realizado no cemitério de Itaquera -
nesta Capital.
Observações: ignorado se a falecida deixa bens, não deixa
testamento. Era separada cujo nome do cônjuge é ignorado. Deixa
quatro (04) filhas: Liliene, Dinez, Rosângela e Laerte, maiores.
Foi casada no Cartório ignorado pela declarante.

O presente é verdadeiro e correto.

São Paulo, 17 de setembro de 1997.

Patricia Aparecida Morelli Cafarro
PATRICIA APARECIDA MORELLI CAFERRO
ESCREVENTE AUTORIZADA

Patricia Aparecida Morelli Cafarro
Escrivente Autorizada

Reconhecimento e firma de
PATRICIA APARECIDA MORELLI
CAFERRO e sua fe.

São Paulo - Vila Formosa, 17 de setembro de 1997.
Em testemunho, de verdade.

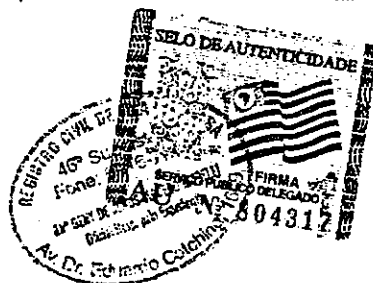
Em testemunho,
Válido somente com selo de autenticidade

Requisito por normas

Registro R\$	7,95
Fec.ª traq R\$	0,37
Ar. Estado R\$	0,15
Cart. Serv. R\$	1,59
Arrec. R\$	0,00
Total R\$	10,06

Costas recolhidas pela guia nº 12347

GENY DE JESUS MACEDO MORELLI
Oficial Resp. Expediente



05



Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

SECRETARIA GERAL - 11-NOV-2013-15:57-130436-1/3

B. CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: P 3 2 3 4 7 0 4 8 5 / 7 5 9	Tipo de Proposição: Projeto de Lei
Autor: Antonio Silvano	Data de Envio: 11/11/2013
Descrição: Denominação de Praça Pública Dinez Cruz	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.


Antonio Silvano



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

PL 465/2013

Trata-se de projeto de lei ordinária que "*Dispõe sobre a denominação de 'DINEZ CRUZ' a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências*", de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Silvano.

A matéria é de iniciativa legislativa concorrente da Câmara, versando sobre denominação de próprios municipais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município em seu art. 33, inc. XII.

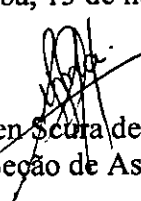
Verificamos que a proposição atende ao disposto no Regimento Interno (art. 94, §3º e seus incisos), estando condizente com nosso direito positivo.

Entretanto, cumpre-nos salientar que, caso a praça a ser denominada pela presente propositura ainda não tenha sido implantada em concreto, o projeto padece de inconstitucionalidade material por afrontar o Princípio da Razoabilidade (art. 111 da CE), o qual encontra fundamento nos mesmos preceitos constitucionais que o Princípio da Legalidade (arts. 5º, II, 37 e 84 da CF).

Dessa forma, o presente projeto atende aos ditames legais e constitucionais, desde que a referida praça tenha sido implantada, observando-se que não é da competência desta Secretaria Jurídica efetuar diligências para tal constatação.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 13 de novembro de 2013.


Suellen Scara de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo


Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 465/2013, de autoria do Vereador Antonio Carlos Silvano, que dispõe sobre denominação de "DINEZ CRUZ" a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 13 de novembro de 2013.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Membro

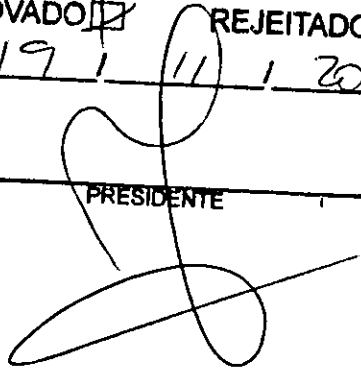


DISCUSSÃO ÚNICA SO. 73/2013

APROVADO REJEITADO

EM 19 / 11 / 2013

PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over the signature line and extends upwards into the date field.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1696

Sorocaba, 19 de novembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286 e 287/2013, aos Projetos de Lei nºs 203/2013, 236/2012, 312/2013, 461/2012, 410, 412, 447 e 465/2013, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 287/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2013

Dispõe sobre denominação de “DINEZ CRUZ” a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 465/2013, DO EDIL ANTONIO CARLOS SILVANO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “DINEZ CRUZ” a praça pública, localizada na Rua Robina Caciolo Decária no Jardim Gutierrez, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1936 – 1997”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 13 DE DEZEMBRO DE 2013 / Nº 1.614

FOLHA 1 DE 1

LEI Nº 10.659, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

(Dispõe sobre denominação de “DINEZ CRUZ” a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 465/2013 – autoria do Vereador ANTONIO CARLOS SILVANO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “DINEZ CRUZ” a praça pública, localizada na Rua Robina Caciolo Decária no Jardim Gutierrez, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1936 - 1997”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de Dezembro de 2013, 359ª da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Lei nº 10.659, de 11/12/2013 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

Submeto a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para perpetuar o nome da senhora Dinez Cruz, denominando a Praça Pública localizada na Rua Robina Caciolo Decária, em frente ao nº 78 no Jardim Gutierrez, nesta cidade.

Senhora Dinez Cruz nasceu na Cidade de Guaiunazes - São Paulo no dia 16 de Novembro de 1936, filha de João Cruz Serrano e Isidora Calero. Era separada e deixou quatro filhos.

Senhora Dinez trabalhou em várias atividades sociais, sempre se preocupando com os menos favorecidos, era bastante conhecida e requisitada, deixando o seu nome registrado no crescimento de nossa cidade.

Mulher de fibra e trabalhadora, esteve sempre junto de sua família ou de quem precisasse do seu auxílio, procurou sempre dar exemplo de humildade e honestidade aos seus filhos.

Seu falecimento ocorreu em 1 de Setembro de 1997, com 61 anos de idade, deixando uma profunda tristeza no seio familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram de seus préstimos.

Que seus exemplos de trabalho, honestidade e perseverança sejam preservados com a perpetuação do honrado nome da senhora Dinez Cruz, a uma praça pública de nossa cidade, que este Vereador submete a apreciação do Egrégio Plenário para a merecida homenagem.





LEI Nº 10.659, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2 013.

(Dispõe sobre denominação de “DINEZ CRUZ” a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 465/2013 – autoria do Vereador ANTONIO CARLOS SILVANO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º Fica denominada “DINEZ CRUZ” a praça pública, localizada na Rua Robina Cacielo Decária no Jardim Gutierrez, nesta cidade.


Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1936 – 1997”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

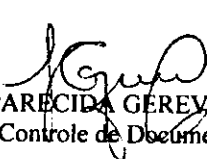
Palácio dos Tropeiros, em 11 de Dezembro de 2 013, 359º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos


JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.659, de 11/12/2013 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

Submeto a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para perpetuar o nome da senhora Dinez Cruz, denominando a Praça Pública localizada na Rua Robina Cacielo Decaria, em frente ao nº 78 no Jardim Gutierrez, nesta cidade.

Senhora Dinez Cruz nasceu na Cidade de Guaianazes - São Paulo no dia 16 de Novembro de 1936, filha de João Cruz Serrano e Isidora Calero. Era separada e deixou quatro filhos.

Senhora Dinez trabalhou em várias atividades sociais, sempre se preocupando com os menos favorecidos, era bastante conhecida e requisitada, deixando o seu nome registrado no crescimento de nossa cidade.

Mulher de fibra e trabalhadora, esteve sempre junto de sua família ou de quem precisasse do seu auxílio, procurou sempre dar exemplo de humildade e honestidade aos seus filhos.

Seu falecimento ocorreu em 1 de Setembro de 1997, com 61 anos de idade, deixando uma profunda tristeza no seio familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram de seus préstimos.

Que seus exemplos de trabalho, honestidade e perseverança sejam preservados com a perpetuação do honrado nome da senhora Dinez Cruz, a uma praça pública de nossa cidade, que este Vereador submete a apreciação do Egrégio Plenário para a merecida homenagem.